

**TERMO DE CONTRATO Nº 0004/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, HORTOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - SISTEMA PUBNET**

Pelo presente instrumento, **HORTOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.335.616/0001-86, com sede Rua Alda Lourenço Francisco, 160, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP, neste ato representada por **ANTONIO AGNELO BONADIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 142.73183 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.056.343.648-41, residente e domiciliado nesta cidade, acompanhado pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **ALCIR FURTADO PESSE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 20.448.290 SSP/SP devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 102.385.708-19, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ sob nº 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, nº 1.921, Mooca, São Paulo, SP, neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema *on-line*, nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo".

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compromete-se a **CONTRATANTE** a fazer a transmissão de seus arquivos, impreterivelmente, até às 18 (dezoito) horas do dia anterior ao dia pretendido para a publicação da(s) matéria(s) enviada(s).

2.2. A **CONTRATADA** publicará a(s) matéria(s) transmitida(s) *on-line*, obedecendo a paginação e a diagramação do Diário Oficial, com as quais a **CONTRATANTE** manifesta total concordância.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word "KOR" written vertically.

2.3. A **CONTRATANTE** se responsabiliza pela guarda e pelo uso adequado do login e senha fornecidos para uso do sistema, sendo responsável pelo envio de qualquer matéria por terceiros, respondendo pelo conteúdo e respectivo pagamento de eventuais matérias por estes enviadas.

2.4. A **CONTRATANTE** se compromete a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, assim como o seu endereço eletrônico para o envio das respectivas faturas.

2.5. A **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente à **CONTRATADA** a constatação de qualquer defeito ou anomalia que eventualmente ocorra no seu acesso ao sistema, na publicação da matéria, ou, ainda, no recebimento dos documentos de cobrança, a fim de viabilizar a adoção das medidas necessárias para o saneamento do referido defeito ou anomalia.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura.

### CLAUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 27.657,00 (vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais) para o período de 12 (doze) meses, calculado de acordo com a tabela de preços vigente à época da publicação, totalizando para o período de 60 (sessenta) meses o valor estimado de R\$ 138.285,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

4.2. A tabela de preços da **CONTRATADA** poderá ser reajustada anualmente, o que será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado.

### CLAUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As matérias serão objeto de faturas a serem encaminhadas, via correio eletrônico, à **CONTRATANTE**, cujos vencimentos dar-se-ão em 30 (trinta) dias a contar de suas emissões.

5.2. A cobrança das faturas emitidas contra a **CONTRATANTE** será feita através de boletos bancários do Banco do Brasil S/A, que serão enviados à **CONTRATANTE** nos termos

Rua Alda Lourenço Francisco n° 160 | Remanso Campinas | CEP: 13.184-310 | Hortolândia/SP.  
Site: hortoprev.hortolandia.sp.gov.br | Fone: (19) 3897-3739 | (19) 3897-3125.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word "Hortoprev" written vertically.





estabelecidos na cláusula 2.4 deste instrumento, ficando vedado o depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

5.3. Os pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata-die* até a data do efetivo pagamento.

5.4. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema *on-line*, devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento integral do débito existente, a fim de viabilizar o restabelecimento do serviço.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, sob o nº 0004/2021, estimando-se o valor de R\$ 27.657,00 (vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais) para o período de 12 (doze) meses, para fins de controle orçamentário e previsão financeira, estimando-se o valor global do contrato em R\$ 138.285,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e oitenta e cinco reais), para o período de 60 (sessenta) meses, para fins de representação legal e eventuais penalidades.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Hortolândia, 17 de maio de 2021.

Rua Alda Lourenço Francisco nº 160 | Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310 | Hortolândia/SP.  
Site: hortoprev.hortolandia.sp.gov.br | Fone: (19) 3897-3739 | (19) 3897-3125.

*(Handwritten signatures and initials)*



CONTRATANTE:

ANTONIO AGNELO BONADIO  
Diretor Superintendente

CONTRATADA:

CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA  
Diretor de Gestão de Negócios

Testemunhas:

Nome: Luís Claudinei da Silva  
RG: 24.441.428-2  
SSP - SP

2. \_\_\_\_\_

Nome: Frederico Almeida de Jesus  
RG: 32.263.758-2

ALCIR FURTADO PESSE  
Diretor Administrativo/Financeiro

MANUELLA JULIANA SANSÃO GOMES FARAH  
Gerente de Produtos Editoriais e Institucionais  
e respondendo pela Gerência de Produtos  
Gráficos e de Informação

4282